

# Guia prático: CAIXA DE GORDURA



Companhia de Saneamento de Alagoas



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
E MEIO AMBIENTE



Companhia de Saneamento de Alagoas



**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

**PRESIDENTE DA CASAL**

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR

**VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL**

HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR

**VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**

VÍCTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO

**VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA**

GERALDO FAUSTINO DE BARROS LEÃO



**PREFEITO DE MACEIÓ**

RUI SOARES PALMEIRA

**VICE-PREFEITO DE MACEIÓ**

MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE**

ROSA MARIA BARROS TENÓRIO

**SECRETARIA ADJUNTA DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO**

CRISTINA BENAMOR DE ARAÚJO

**SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE**

JOSÉ ROBERTO DA FONSECA E SILVA

**SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO URBANO**

TÁCIO RODRIGUES BATISTA DE OLIVEIRA

# Guia prático: CAIXA DE GORDURA

A Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SEDET) e a Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal), enquanto órgãos fiscalizadores e operadores do sistema público de esgotamento sanitário, apresentam o Guia Prático da Caixa de Gordura. A publicação dá a conhecer determinações e especificações para a instalação, manutenção e limpeza desse elemento de retenção conforme a Lei Municipal nº 6.961 de 19 de dezembro de 2019. O guia também leva em consideração disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instrução Normativa da Casal, disponível no site da Companhia. As orientações são acompanhadas de material ilustrado para facilitar a compreensão do leitor.

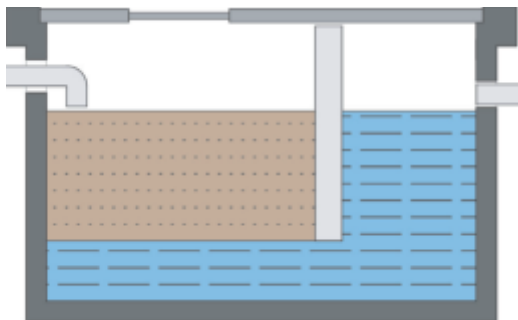
# SUMÁRIO

---

|  |    |
|--|----|
| O que é caixa de gordura?                                      | 05 |
| Quem deve implantar a caixa de gordura?                        | 05 |
| Como instalar uma caixa de gordura?                            | 06 |
| Como é realizada a limpeza e a manutenção da caixa de gordura? | 07 |
| Quais são as opções de descarte sustentáveis?                  | 08 |
| Evite problemas: siga as instruções da Casal                   | 09 |
| Dúvidas?   | 11 |

# 1. O QUE É A CAIXA DE GORDURA?

É um dispositivo destinado a reter, em sua câmara superior, partículas de gorduras, graxas e óleos provenientes do ramal interno da edificação. Sua instalação é obrigatória e visa garantir o bom funcionamento das redes de esgoto e de drenagem pluvial.



No município de Maceió, a Lei nº 6.961/2019 é a norma que estabelece as instruções técnicas para instalações, manutenções e limpeza periódica de caixas de gordura nas edificações.

## 2. QUEM DEVE IMPLANTAR A CAIXA DE GORDURA?

A caixa de gordura deve ser instalada em todas as edificações, com atenção especial para as não residenciais onde se dê o preparo de alimentos, tais como: bares, restaurantes, padarias, confeitarias, hotéis, escolas, creches, abrigos, boates, danceterias, hospitais e unidades de saúde, quartéis, presídios, clubes esportivos e recreativos, indústrias alimentícias, açougues, avícolas, etc.



### 3. COMO INSTALAR UMA CAIXA DE GORDURA?

O dimensionamento e os demais aspectos da caixa de gordura devem estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT (NBR 8160), considerando-se também as instruções técnicas da Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal), veja detalhes no item 6 desta cartilha.

As caixas de gordura devem receber esgoto somente de pias de cozinha e outras fontes internas do imóvel decorrentes do tratamento ou processamento de alimentos.

Novas edificações deverão ter as caixas de gordura instaladas na área interna, salvo se o órgão municipal licenciador constatar a inviabilidade da instalação desse elemento no lado interno do imóvel. Excepcionalmente nesse caso a caixa de gordura poderá ser instalada na testada da edificação.

#### 3.1 VAI CONSTRUIR OU REFORMAR?

É preciso que a caixa de gordura conste no projeto de novas edificações para que o **Alvará de Construção** seja emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente (SEDET).

Quanto aos edifícios já existentes que não tenham caixa de gordura em seu ramal interno de esgoto, a instalação deve ser efetuada obrigatoriamente em até 120 dias após a publicação da Lei nº 6.961, de 19 de dezembro de 2019.

A adequação à lei também é necessária para a emissão de **Alvarás de Funcionamento** para empreendimentos comerciais dentro do município de Maceió.

## 4. COMO É REALIZADA A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO DA CAIXA DE GORDURA?

A Lei Municipal nº 6.961/2019 determina que edificações de uso não residencial ou estabelecimentos comerciais ou serviços que gerem resíduos diários até 100 litros podem efetuar o descarte desse material pela coleta urbana regular. Nesses casos, a acomodação dos efluentes resultantes de limpeza ou manutenção das caixas de gordura deve ser feita em sacolas plásticas adequadas e devidamente lacradas. Acima desse volume, o responsável pela edificação deverá contratar empresa especializada para efetuar a limpeza de sua caixa de gordura.

### **Fique atento!**

Esses serviços só podem ser executados por empresas devidamente licenciadas pelo Poder Público. Já a periodicidade da limpeza se dará de acordo com o volume de óleo e graxas descartados.

### **De quem é a responsabilidade?**

A limpeza periódica das caixas de gordura é obrigatória e de competência do proprietário / usuário do imóvel. Os responsáveis pelo imóvel ficam sujeitos às penalidades previstas em lei no caso de transbordos, falta de manutenção ou má conservação desse elemento.

### **Apresentação de comprovantes**

As edificações multifamiliares e não residenciais devem arquivar por 12 meses os comprovantes documentais dos serviços de limpeza das caixas de gordura. Esses registros devem constar: a data e o horário da execução do serviço, a identificação do responsável pela execução, a assinatura do responsável pelo imóvel, bem como a indicação do local do destino dos resíduos coletados.

## 5. QUAIS SÃO AS OPÇÕES DE DESCARTE SUSTENTÁVEIS?

Uma maneira ecológica e sustentável de descartar o óleo é recorrer a iniciativas de reaproveitamento do produto. A Casal desenvolve o Projeto Coleta Óleo. Quem se interessar pode entrar em contato pelo telefone 3315-3910 ou procurar o edifício da Companhia na Rua Vereador José Raimundo dos Santos, no Benedito Bentes. Você também pode doar seu óleo usado às cooperativas listadas a seguir:

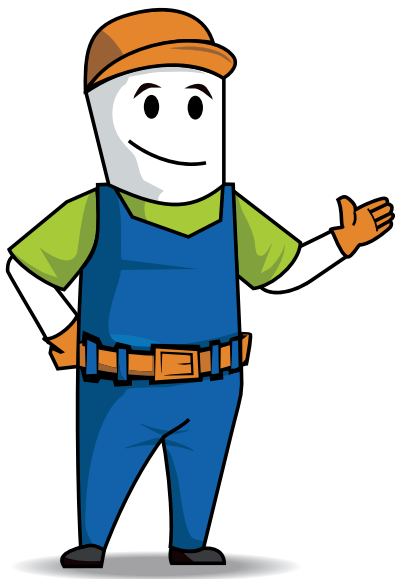


- **Cooperativa dos Recicladores de Alagoas – COOPREL Serraria**  
Endereço: Av. Menino Marcelo, 6001, Antares, Serraria  
Fone: (82) 99933-2478
- **Cooperativa de Recicladores de Lixo Urbano de Maceió – COOPLUM**  
Endereço: Rod. AL-101 Norte, Km 3,5, Jacarecica  
Fone: (82) 99670-9604
- **Cooperativa dos Catadores da Vila Emater – COOPVILA**  
Endereço: Rua Livramento, s/n, Vila Emater, Jacarecica  
Fone: (82) 99948-4731
- **Galpão de Triagem de Resíduos Recicláveis – COOPREL Benedito Bentes**  
Endereço: Conjunto Freitas Neto, s/n, Benedito Bentes II

A doação pode ser efetuada por meio da coleta seletiva, nos bairros onde já estão implantados, ou entregues nos pontos de cobertura disponibilizados pela Casal e por essas cooperativas.



## 6. EVITE PROBLEMAS: SIGA AS INSTRUÇÕES DA CASAL

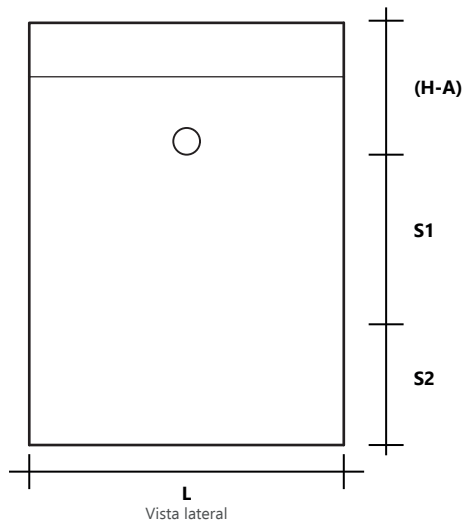
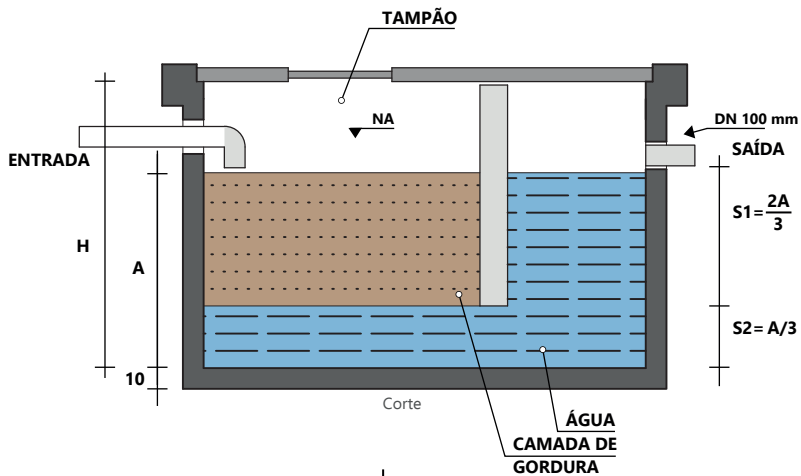
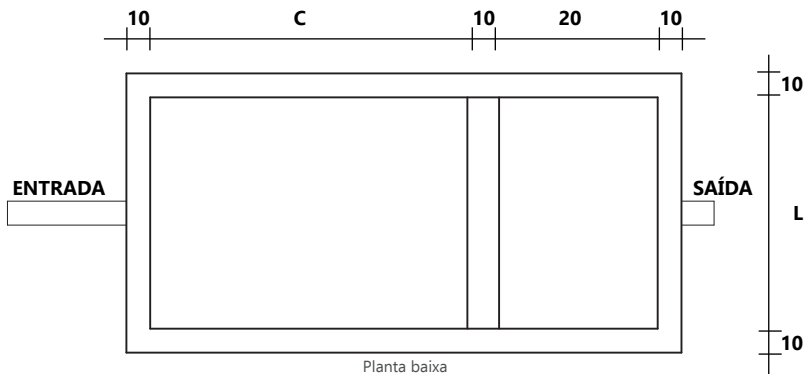


A Companhia disponibiliza em seu site ([www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) > Serviços > Projeto e Construção de Ramais Prediais de Esgoto > Instrução Normativas) sua instrução normativa para projetos e construção de ramais prediais de esgotos sanitários. A empresa também reforça, nessa publicação, a obrigatoriedade da instalação de caixa de gordura sifonada nas pias e pisos de copas e cozinhas. Essa medida evita

obstruções na rede de esgoto, além de mau cheiro e a entrada de baratas e ratos na edificação.

A caixa de gordura pode ser construída com tijolos maciços requemados, rejuntados e revestidos com argamassa de cimento, areia e traço 1:3, ou adquirida no comércio, isto é, pré-fabricada. Neste último caso, deve-se observar o disposto no parágrafo abaixo.

A caixa de gordura pré-fabricada ou pré-moldada pode ser construída em concreto armado, argamassa armada, fibra de vidro, cerâmica, placas de PVC, polietileno, polipropileno, ou outro material comprovadamente resistente à corrosão provocada pelo esgoto. A construção deve atender às Normas Brasileiras, em especial a ABNT NBR 8160, Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário — Projeto e Execução, conforme a imagem a seguir:



Conforme as imagens, observe as dimensões mínimas para construir ou comprar uma caixa de gordura.

Esquema de caixa de gordura.

## Atenção!

Em hipótese alguma o conteúdo da caixa de gordura pode ser despejado diretamente na rede coletora de esgoto. Esse ato consiste em infração punível segundo disposições do capítulo IV da Lei 6.961/2019. Dentre as penalidades estão previstas multas e embargos de atividades comerciais desenvolvidas pelo estabelecimento.

## 7. DÚVIDAS?

Baixe a versão digital nos sites: [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e [www.maceio.al.gov.br/sedet](http://www.maceio.al.gov.br/sedet).

Para mais informações, a Casal disponibiliza seu Call Center pelo número 0800 082 0195. A ligação é gratuita e pode ser efetuada por telefone fixo ou celular

Já a SEDET pode ser contatada pelos telefones 3312-5200 e 3312-5204.



Companhia de Saneamento de Alagoas

Companhia de Saneamento de Alagoas - Casal

Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL CEP: 57020-510

E-mail: [ascom@casal.al.gov.br](mailto:ascom@casal.al.gov.br)

Site: [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)



Secretaria de Desenvolvimento  
Territorial e Meio Ambiente - Sedet

Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol,  
Maceió/AL CEP: 57050-015

E-mail: [comunicacao@sedet.maceio.al.gov.br](mailto:comunicacao@sedet.maceio.al.gov.br)

Sites: [www.sedet.maceio.al.gov.br](http://www.sedet.maceio.al.gov.br) | [www.maceio.al.gov.br/sedet](http://www.maceio.al.gov.br/sedet)



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**

DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
E MEIO AMBIENTE